

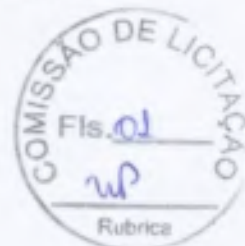


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parauapebas, 08 de fevereiro de 2017.

Memo nº 71 / 2017

Da: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**
PARA: Secretaria da Fazenda – SEFAZ
Sr. Keniston Braga



A/C: Coordenadoria de Licitação e contratos
- Att. Dra. Fabiana de Souza Nascimento

Prezados,

Solicitamos, com a máxima **URGÊNCIA**, a contratação da empresa **F.CARDOSO E CIA LTDA** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **aquisição emergencial** de **MATERIAIS E INSUMOS** imprescindíveis para manter o funcionamento do serviço de **HEMODIÁLISE** do Hospital Geral de Parauapebas –HGP -.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS** para manter o funcionamento do serviço de **HEMODIÁLISE** do HGP.

VALOR ESTIMADO: **RS RS 582.530,95** (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Noventa e Cinco Centavos).

JUSTIFICATIVA:

A referida contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamenta-se na **necessidade URGENTE** e imprescindível de aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS**, a fim de manter o funcionamento do serviço de **HEMODIÁLISE** do Hospital Geral de Parauapebas – HGP –, que só foi detectada a partir do momento que houve a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde no HGP no dia 18/01/2017 (doc. anexo).

Antes desta data não era possível prever e nem constatar a necessidade e iminência da aquisição dos referidos materiais e insumos e seus respectivos quantitativos já que a Secretaria Municipal de Saúde não teve acesso, até o início da mencionada intervenção, ao banco de dados e nem ao estoque do HGP que estava sob a gestão do Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública – GAMP – em conformidade com o contrato nº 20160440.

Cabe informar que, como o serviço de hemodiálise não era prestado antes no Município de Parauapebas e só iniciou na vigência do supramencionado contrato de gestão, a Secretaria

Vicente C. Leão
Coordenador de Licitação
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Municipal de Saúde de Parauapebas e tampouco a Prefeitura de Parauapebas não possuem contrato com pessoa, física ou jurídica, que permita suprir a demanda necessária para manter o serviço de hemodiálise em funcionamento.

Diante desse quadro, entendemos que se justifica plenamente que a aquisição dos materiais e insumos necessários para manter o serviço de hemodiálise em funcionamento seja realizada por meio de um contrato vigente por um período de 100 (cem) dias corridos e resultante de DISPENSA DE LICITAÇÃO, permitindo, assim, que o processo licitatório adequado seja iniciado e finalizado nesse interim.

Aliado a isso, destacamos que o “estado de emergência administrativa e financeira” foi decretado no dia 13/01/2017¹, pelo prefeito recém-empossado, na Saúde Pública do Município de Parauapebas-PA, relativamente ao atendimento no Hospital Geral de Parauapebas (HGP) e nas demais unidades de saúde, por um período de 120 (cento e vinte dias).

De acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, essa situação emergencial decretada autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

“Art. 24. É dispensável a licitação: [...]”

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa [...]” (grifo meu).

Ademais, vale destacar que 42 (quarenta e dois) pacientes dependem do serviço de hemodiálise do HGP e sem este serviço eles não sobrevivem. Consequentemente, a falta dos materiais e insumos cuja aquisição está sendo solicitada por meio deste acarretará, certamente, a morte destes pacientes.

Assim sendo, diante de todo o exposto, justifica-se a necessidade de aquisição, por meio do processo de dispensa de licitação, dos materiais e insumos necessários para a manutenção do serviço de hemodiálise no Hospital Geral do Município de Parauapebas – HGP - por um período de 100 (cem) dias, durante o qual um processo licitatório adequado vai ser realizado para suprir a demanda em voga.

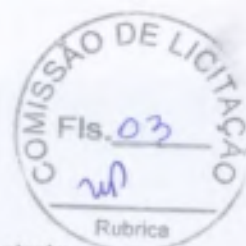
PRAZO DE VIGÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

¹ Decreto Municipal nº 401, de 13 de janeiro de 2017.

Francisco C. Leite, Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



A vigência do contrato é de 100 (cem dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega de cada pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde será de até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

A entrega dos materiais será feita no Almoxarifado do Hospital Geral do Município de Parauapebas - HGP -, localizado na Rua Belém, s/nº. Bairro Cidade Nova, Município de Parauapebas, Estado do Pará, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Venda com a descrição completa dos itens e suas respectivas quantidades.

RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO:

As entregas dos itens, objeto desta solicitação, serão fiscalizadas por servidores da Prefeitura Municipal de PARAUPEBAS/PARÁ (em especial da Secretaria Municipal de Saúde), devidamente designados para este fim, por meio de Portarias específicas após a assinatura do contrato, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

ANEXOS:

- Indicação e autorização de uso de dotação orçamentária;
- Planilha com cotação de 3 (três) empresas;
- Termo de referência; e
- Certidões, balanço patrimonial, demonstrações contábeis, documentos dos sócios e contrato social e suas alterações.

Atenciosamente,

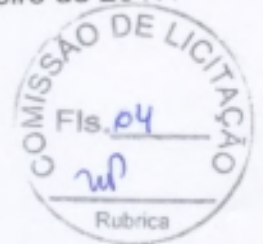

Francisco Cordeiro Leite Segundo
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 07/2017



Memo.169/2017-HGP

Parauapebas/PA, 08 de Fevereiro de 2017.

Para: **Direção Administrativa da SEMSA**
Att.: **HELTON DIONES**



Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a compra com **urgência** dos materiais e insumos para o **Setor de Hemodialise**, a falta desses materiais implicará no funcionamento do serviço, ocasionando a paralisação do tratamento que impôtsse alguma pode ser interrompido, pois colocará em risco a sobrevida do paciente.

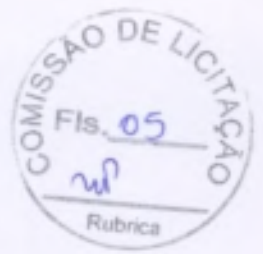
Atenciosamente,


Franciane Jesus M. Rodrigues
Diretora Adm. do HGP
Portaria nº. 027/2017

Franciane Jesus M. Rodrigues
Diretora Administrativo do HM-TSAF
Portaria SEMSA nº 027/2017

*Recebido em 08/02/17
Sb 12 Ferruz*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DEMANDA MATERIAIS E INSUMOS PARA HEMODIALISE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR			
ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CAPILAR USO UNICO AUTO FLUXO	UN	2667
2	LINHA DE SANGUE VENOSA COM CATABOLHA	UN	2667
3	LINHA DE SANGUE ARTERIAL SEM CATABOLHA	UN	2667
4	KIT LINHA (ARTERIAL E VENOSO) USO UNICO	UN	667
5	AGULHA DE FISTULA DESC 15G	UN	4667
6	AGULHA DE FISTULA DESC 16	UN	667
7	AGULHA DE FISTULA DESC 17	UN	83
8	CATETER SUBCLAVIA DUPL0 LUMEN 15 CM	UN	133
9	CATETER SUBCLAVIA DUPL0 LUMEN 20 CM	UN	33
10	CATETER TRIPL0 LUMEN 15 CM	KT	33
11	CATETER TRIPL0 LUMEN 20 CM	UN	667
12	CURATIVO FILME IV 3000 9X7	UN	667
13	CURATIVO FILME IV 3000 12X9	UN	1333
14	TEGO BIO LOK	UN	10
15	PERMICATH JUGULAR	FA	2083
16	HEPARINA SODICA 5.000 UI	GL	2333
17	SOLUÇÃO ACIDA	GL	4333
18	SOLUÇÃO BASICA	GL	50
19	PURISTERIL PARA MAQUINAS	SC	50
20	SAL SEM IODO	UN	33
21	FILTRO DIALISE	UN	33
22	HIPOCLORITO 12% GALÃO 5L	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



I. JUSTIFICATIVA

O referido processo fundamenta-se na **necessidade URGENTE** e imprescindível de aquisição de MATERIAIS E INSUMOS, a fim de manter em funcionamento o serviço de **HEMODIÁLISE** do Hospital Geral do Município – HGP –, que só foi detectada a partir do momento que houve a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde no HGP no dia 18/01/2017 (doc. anexo).

Antes desta data não era possível prever e nem constatar a necessidade e iminência da aquisição dos referidos materiais e insumos e seus respectivos quantitativos já que a Secretaria Municipal de Saúde não teve acesso, até o início da mencionada intervenção, ao banco de dados e nem ao estoque do HGP que estava sob a gestão do Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública – GAMP – em conformidade com o contrato nº 20160440.

Cabe informar que, como o serviço de hemodiálise não era prestado antes no Município de Parauapebas e só iniciou na vigência do supramencionado contrato de gestão, a Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas e tampouco a Prefeitura de Parauapebas não possuem contrato com pessoa, física ou jurídica, que permita suprir a demanda necessária para manter o serviço de hemodiálise em funcionamento.

Diante desse quadro, entendemos que se justifica plenamente que a aquisição dos materiais e insumos necessários para manter o serviço de hemodiálise em funcionamento seja realizada por meio de um contrato vigente por um período de 100 (cem) dias corridos e resultante de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, permitindo, assim, que o processo licitatório adequado seja iniciado e finalizado nesse interim.

Aliado a isso, destacamos que o “**estado de emergência administrativa e financeira**” foi decretado no dia 13/01/2017¹, pelo prefeito recém-empossado, na Saúde Pública do Município de Parauapebas-PA, relativamente ao atendimento no Hospital Geral de Parauapebas (HGP) e nas demais unidades de saúde, por um período de 120 (cento e vinte dias).

De acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93, essa situação emergencial decretada autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

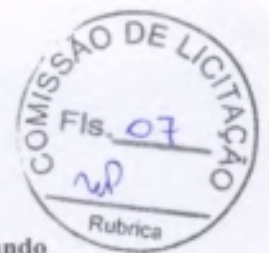
“Art. 24. É dispensável a licitação: [...]”

¹ Decreto Municipal nº 401, de 13 de janeiro de 2017 (doc.anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa [...]” (grifo meu).

Ademais, vale destacar que 42 (quarenta e dois) pacientes dependem do serviço de hemodiálise do HGP e sem este serviço eles não sobrevivem. Conseqüentemente, a falta dos materiais e insumos cuja aquisição está sendo solicitada por meio deste acarretará, certamente, a morte destes pacientes.

Assim sendo, diante de todo o exposto, justifica-se a necessidade de aquisição, por meio do processo de dispensa de licitação, dos materiais e insumos necessários para a manutenção do serviço de hemodiálise no Hospital Geral do Município de Parauapebas – HGP - por um período de 100 (cem) dias, durante o qual um processo licitatório adequado vai ser realizado para suprir a demanda em voga.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS, a fim de manter em funcionamento o serviço de HEMODIÁLISE do HGP .

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS DE HEMODIÁLISE- objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Municipal nº 401, de 13 de janeiro de 2017.

Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.” (grifo meu)

Decreto Municipal nº 401, de 13 de janeiro de 2017 (doc. anexo):

“Art. 1º Fica decretado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o “estado de emergência administrativa e financeira” na Saúde Pública do Município de Parauapebas, relativamente ao atendimento no Hospital Geral de Parauapebas (HGP) e nas demais unidades de saúde (...)” (grifo meu).

4.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	PARA 100 DIAS		
				PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CAPILAR USO UNICO AUTO FLUXO	FRESENIUS	UN	R\$ 60,00	2667	R\$ 160.020,00
2	LINHA DE SANGUE VENOSA COM CATAROLHA	FRESENIUS	UN	R\$ 12,91	2667	R\$ 34.430,97
3	LINHA DE SANGUE ARTERIAL SEM CATAROLHA	NIPRO	UN	R\$ 13,00	2667	R\$ 34.671,00
4	KIT LINHA (ARTERIAL E VENOSO) USO UNICO	FRESENIUSM	UN	R\$ 19,00	2667	R\$ 50.673,00
5	AGULHA DE FISTULA DESC 15G	NIPRO	UN	R\$ 3,03	667	R\$ 2.021,01
6	AGULHA DE FISTULA DESC 16	NIPRO	UN	R\$ 3,18	4667	R\$ 14.841,06
7	AGULHA DE FISTULA DESC 17	NIPRO	UN	R\$ 3,18	667	R\$ 2.121,06
8	CATETER SUBCLAVIA DUPL0 LUMEN 15 CM	BIOMEDICAL	UN	R\$190,00	83	R\$ 15.770,00
9	CATETER SUBCLAVIA DUPL0 LUMEN 20 CM	BIOMEDICAL	UN	R\$144,32	133	R\$ 19.194,56
10	CATETER TRIPLO LUMEN 15 CM	MED CORP	UN	R\$195,00	33	R\$ 6.435,00
11	CATETER TRIPLO LUMEN 20 CM	BIOMEDICAL	KT	R\$195,46	33	R\$ 6.450,18
12	CURATIVO FILME IV 3000 9X7	CURATEC	UN	R\$ 6,80	667	R\$ 4.535,60
13	CURATIVO FILME IV 3000 12X9	CURATEC	UN	R\$ 6,80	667	R\$ 4.535,60
14	TEGO BIO LOK	ICU MEDICAL	UN	R\$ 13,00	1333	R\$ 17.329,00
15	PERMICATH JUGULAR	MED CORP	UN	R\$700,00	10	R\$ 7.000,00
16	HEPARINA SODICA 5.000 UI	BLAUSIEGEL	FA	R\$ 13,77	2083	R\$ 28.682,91
17	SOLUÇÃO ACIDA	FRESENIUSM	GL	R\$ 20,00	2333	R\$ 46.660,00
18	SOLUÇÃO BASICA	FRESENIUSM	GL	R\$ 20,00	4333	R\$ 86.660,00
19	PURISTERIL PARA MAQUINAS	FRESENIUSM	GL	R\$320,00	50	R\$ 16.000,00
20	SAL SEM IODO	POLAR	SC	R\$150,00	50	R\$ 7.500,00
21	FILTRO DIALISE	FRESENIUSM	UN	R\$500,00	33	R\$ 16.500,00
22	HIPOCLORITO 12% GALÃO 5L	GUX QUIMICA	UN	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
				TOTAL		R\$ 582.530,95

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas **não estará obrigada** a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, **devendo adquirir materiais e insumos para hemodiálise de acordo com as suas necessidades.**

5. VALOR ESTIMADO

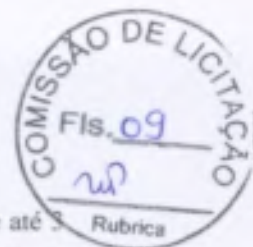
5.1. Foi estimado o valor de **R\$ 582.530,95 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)** para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

6. PRAZOS e LOCAL DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.1. O prazo de entrega de cada pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde será de até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho.

6.2. A entrega dos materiais será feita no Almoxarifado do Hospital Geral do Município de Parauapebas - HGP -, localizado na Rua Belém, s/nº. bairro Cidade Nova, Município de Parauapebas, Estado do Pará, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Venda com a descrição completa dos itens e suas respectivas quantidades.

6.3. A vigência do contrato é de 100 (cem dias) corridos contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

7. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos materiais e insumos que constam da planilha do item 4 será realizada pela empresa Contratada nas datas e horários pré-estabelecidos entre as partes.

7.2. Os materiais e insumos entregues pela Contratada devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA e pelas legislações pertinentes.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE TRANSPORTE, E RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

8.1. Todos os materiais e insumos transportados e entregues pela CONTRATADA devem estar nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, de aderência do produto e de umidade, adequadamente acondicionados, rotulados e com número de registro emitido pela Anvisa.

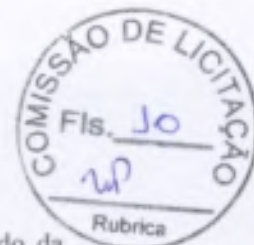
8.2. O transporte dos materiais e insumos em voga deverá ser realizado pela CONTRATADA em conformidade com a legislação que rege a matéria, bem como dentro das condições exigidas nos rótulos.

8.3. As entregas dos itens, objeto desta solicitação, serão fiscalizadas por servidores da Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA (em especial da Secretaria Municipal de Saúde) devidamente designados para este fim, por meio de Portarias específicas após a assinatura do contrato, e com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



orientação geral, controle e fiscalização no que diz respeito ao contrato que será gerado da DISPENSA DE LICITAÇÃO em voga.

9. ESTIMATIVA

9.1. As informações sobre os insumos e materiais, e seus respectivos quantitativos, necessários para garantir o pleno funcionamento do serviço de hemodiálise do HGP durante 100 (cem) dias, foram fornecidos pelo Responsável Técnico deste serviço – dr Edson Araújo (doc anexo).

10. VALIDADE DOS PRODUTO

10.1. Os matérias e insumos deverão possuir, no ato da entrega, validade mínima de 2/3 de sua validade total, ou seja, não serão aceitos itens com validade inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total descrito no produto na data de sua entrega.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no período de 30 (trinta) dias para cada obrigação da inicialmente contratada efetivamente cumprida, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

11.2. Previamente, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO REFERENTE AOS DÉBITOS MUNICIPAIS (do Município do endereço da PJ), CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO REFERENTE AOS DÉBITOS FEDERAL, CERTIDÃO NEGATIVA OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO REFERENTE AOS DÉBITOS ESTADUAIS (CERTIDÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL E CERTIDÃO ESTADUAL NÃO TRIBUTÁRIA) (do ESTADO do endereço da PJ), comprovante da regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVO DE DÉBITO TRABALHISTA EMITIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.

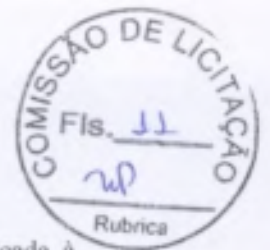
11.3. A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.1 A despesa para o contrato resultante da presente dispensa de licitação será alocada à dotação orçamentária conforme documento expedido pela diretoria do setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas-PA (doc. anexo).

13. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

13.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme prazos e condições estipulados no item 12 e seus subitens.

13.1.3. Promover por meio de servidor especialmente designado ou equipe, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, depois de firmado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

13.1.4. O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do documento próprio (Ordem de Fornecimento/Compra/OF) devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente para recebimento, como comprovação da efetiva entrega do objeto. A assinatura do servidor ou equipe deve ser legível.

13.1.5. Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a contratada possa executar o objeto a contento.

13.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma.

13.1.7. Aplicar as penalidades por descumprimento previstas no item 14.

13.1.8. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, bem como dos saldos existentes, efetuando as necessárias atualizações.

13.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.10. Aceitar ou recusar as justificativas alegadas, por escrito, pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa.

14. OBRIGACÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1. Manter durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o, qualifica o e demais exigidas no Edital e na legisla o espec fica pertinente aos itens contratados.

14.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condi es, no prazo e local indicado pela Administra o, em estrita observ ncia das especifica es do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indica es da marca, fabricante, modelo, tipo, proced ncia e prazo de validade e outras informa es pertinente ao objeto licitado.

14.3. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

14.4. Atender prontamente a quaisquer exig ncias da Administra o, inerentes ao objeto da presente licita o.

14.5. Comunicar   Administra o, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o e justificativa, com defini o da nova data de entrega a fim de n o restar preju zo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.

14.6. N o transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obriga es assumidas, nem subcontratar qualquer das presta es a que est  obrigada, exceto nas condi es autorizadas no Termo de Refer ncia ou na minuta de contrato ou legisla o espec fica.

14.7. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, presta o de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execu o do contrato.

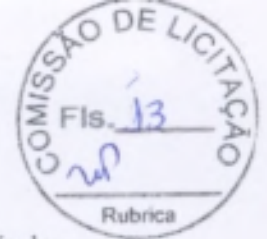
14.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legisla o espec fica.

14.10. Fornecer os medicamentos na forma fixada pela C mara de Regula o do Mercado de Medicamentos (Resolu o CMED n  4, de 18 de dezembro de 2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



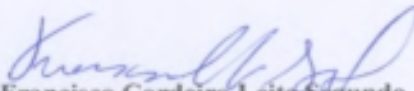
14.11. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos e/ou produtos, em veículos adequados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento, sob pena das sanções cabíveis.

14.12. Arcar com os custos de eventual análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

14.13. Em caso de não aceitação do(s) produto(s) fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.

AUTORIZADO,

Parauapebas, 08 de fevereiro de 2017.


Francisco Cordeiro Leite Segundo
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 07/2017